



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 160/1975, DE 03 DE SETEMBRO DE 1975

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento corrente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 11.013,20 (onze mil, treze cruzeiros e vinte centavos) para reforço das seguintes verbas:

10 – ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 1.000,00

12 – FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DE RENDAS

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 2.500,00

16 – CONTABILIDADE

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.2.0.0 – Transferências Correntes

3.2.3.0 – Transferência de Assistência e Previdência Social

3.2.3.3 – Salário-Família.....Cr\$ 363,20

42 – RODOVIÁRIO

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.1.1.0 – Pessoal.....Cr\$ 7.150,00

Cr\$ 11.013,20

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito aberto pelo artigo anterior serão obtidos com a redução em igual importância da seguinte dotação:

40 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

4.0.0.0 – Despesas de Capital

4.1.0.0 – Investimentos

4.1.1.0 – Obras Públicas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 03 de setembro de 1975.

João Thomaz de Aquino
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A VOZ DO POVO - Cornélio Procópio, PR – Sábado, 13 de Setembro de 1975



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO